



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Defesa da Mulher

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 044 de 2025 de autoria da Ver^a. Rachel Secundo

Ementa: Autoriza a Criação da Casa da Mulher Empreendedora no Município de Itaguaí, e dá Outras Providências.

Relator: Ver^a. Patricia Fernanda Kuchenbecker

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino pela **Aprovação. É o Parecer.**

Sala das Comissões, 29 de maio de 2025.



Ver^a. Rachel Secundo
Presidente



Ver^a. Patricia Fernanda Kuchenbecker
Relator



Ver^a. Karine Brandão
Membro